

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23863/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23863/2021 de interesse de GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 06-A, nº Iptu(s) 13002704270005, 13002704730000, da quadra QR32, situados na(s) RUA DOS JATOBAS, QUADRA QR-32, LOTES 6 E 6-A, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS., Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta capital, objeto das matrículas nº 52088, 52089, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06-06A com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 06 Área: 1679.93 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: 24,00 m

Fundo LOTE 07: 24,00 m

Lado direito LOTE 05: 70,00 m

Lado esquerdo LOTE 06-A: 70,00 m

LOTE 06-A Área: 2095.41 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: D=34,95 + 12,00 m

Fundo LOTE 07: 18,08 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 06: 70,00 m

Lado esquerdo ZPA I - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - AREA NON AEDIFICANDI:
6,70 + 67,38 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06-06A Área: 3775.34 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: D=34,95 + 36,00 m

Fundo LOTE 07: 42,08 m

Lado direito LOTE 05: 70,00 m

Lado esquerdo ZPA I - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - ÁREA NON AEDIFICANDI:
67,38 + 6,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação